

PORTARIA

PORTARIA Nº 124/18 NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO PROFISSIONAL

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a advogada ANA LYDIA DE ALMEIDA SEABRA – OAB/AL 9503B, para compor na qualidade de membro a Comissão de Apoio Profissional.

Publique-se

Maceió, 22 de maio de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/18 NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado WALDIR FERREIRA DOS SANTOS – OAB/AL 15.981, para compor na qualidade de membro a Comissão de Estudos Tributários.

Publique-se.

Maceió, 22 de maio de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 126/18 NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE nomear as Advogadas a seguir indicadas, para comporem na qualidade de membros a Comissão Especial da Diversidade Sexual e Gênero.

Membros: Ana Karine Silva Almeida – OAB/AL 5499B
Raquel Ferreira da Silva Pinto – OAB/AL 5772

Publique-se.

Maceió, 23 de maio de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 118/18 NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E ATUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a advogada ÍSIS VÍRGÍNIA DE OLIVEIRA MOREIRA, OAB/AL nº 16.054, para compor na qualidade de membro a Comissão de Estudos e Atuação Previdenciária.

Publique-se.

Maceió, 15 de maio de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

Republicada por incorreção.

ACORDÃOS

Processo nº 1069/18

Representante: Ex Ofício TED – OAB/AL

Representado (a): A. P. C. – (OAB/AL nº. 8.821)

Defensor Dativo: André Craveiro de Lira (OAB/AL nº. 10.383)

Relator: Yuri de Pontes Cezário (OAB/AL nº. 8.609)

ACÓRDÃO

EMENTA: PRÁTICA DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. REPERCURSSÃO PREJUDICIAL À DIGNIDADE DA ADVOCACIA. OPORTUNIZAÇÃO DE OITIVA DO REPRESENTADO EM SESSÃO ESPECIAL. REPRESENTAÇÃO INSTRUÍDA COM PROVAS QUE CONVENCERAM O TED DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. CONFIGURAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO § 3º DO ART. 70 DO ESTATUTO DA OAB. APLICAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO PREVENTIVA DOS QUADROS DA ORDEM – MEDIDA QUE SE IMPÕE.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, por maioria de votos, em conhecer da representação para, no mérito, por idêntica votação, aplicar ao representado a medida cautelar de suspensão preventiva pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme permissivo do § 3º do art. 70 do Estatuto da Advocacia, nos termos do voto do relator. Vencidos os membros Dr. Manoel Passos, Dr. Lucas Albuquerque e Dr. Andrés Pinto que davam provimento à questão de ordem para colher a necessidade da expedição de nova notificação pessoal do representado em razão da ocorrência da superveniente prisão preventiva decretada por Juízo Federal. Defesa realizada pelo defensor dativo designado, Dr. André Craveiro.

Maceió, 25 de Maio de 2018

TELMO BARROS CALHEIROS JUNIOR
Presidente do TED – OAB/AL

YURI DE PONTES CEZÁRIO
Relator

*Acórdão conferido e aprovado na própria Sessão.